

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ-2014-6283
HÉRCULES S.A.

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de membros da Diretoria da Hercules S.A. por descumprimento dos artigos 153, 176 e 177, § 3º da Lei 6.404/76, e dos artigos 26, I, e 29, I, da Instrução CVM No. 480/09, por elaborar demonstrações financeiras sem observar os itens 10 e 86 do Pronunciamento Técnico CPC 25, aprovado pela Deliberação CVM 594/09, c/c item 112, (c) do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), aprovado pela Deliberação CVM 676/11 e item QC11 do Pronunciamento Conceitual Básico (R1), aprovado pela Deliberação CVM 675/11.

Assunto: **Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.**

| Acusado | Advogado |
|-----------------------------|-------------------------------------|
| Julio Cesar Camara | Nelson Laks Eizirik - OAB/RJ 38.730 |
| Marcelo Fagundes de Freitas | Nelson Laks Eizirik - OAB/RJ 38.730 |
| Michael Lenn Ceitlin | Nelson Laks Eizirik - OAB/RJ 38.730 |

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesas, formulado por **Julio Cesar Camara, Marcelo Fagundes de Freitas e Michael Lenn Ceitlin.**

Determino a prorrogação e fixo novo prazo para apresentação de defesas em **6.10.2014** para todos os acusados do processo.

Rio de Janeiro, 1º de setembro de 2014.

Fernando Soares Vieira
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS